

**PROTOCOLO 182/2017**

FLS  
01



## **Câmara Municipal de Itapetininga**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017.  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 03/2017.**

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente à microempresas ou empresas de pequeno porte.

**AUTOR:** Adriana Angeli Caselli Aragón.

**ASSUNTO:** Encaminha rol de materiais necessários de serem adquiridos por esta Casa (copo de água 300ml).

**DATA DA AUTUAÇÃO:** 08 de fevereiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 02 Y

Fs. / /

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Diretor Geral,

Solicito a V. Exa.a gentileza de providenciar a Licitação da compra do material abaixo relacionado, tendo em vista a necessidade do mesmo para dar andamento aos trabalhos deste departamento.

1 – Copo de Água 300ml

Sem mais para o momento, agradeço desde já sua atenção.

Itapetininga, 08 de fevereiro de 2017.

  
**ADRIANA ANGELI CSELLI ARAGÓN**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA

**PROTOCOLO Nº 00182/2017**

**DATA/HORA: 08/02/2017 14:47**

Documento Nº 182/2017



**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

PLS 03 8

**MEMORANDO**

**De:** Diretor Geral  
**Para:** Gabinete da Presidência

Recebemos do Setor de Almoxarifado desta Casa de Leis um comunicado, protocolado sob o nº 00182/2017 avisando sobre a necessidade da aquisição de suprimentos para a Câmara Municipal de Itapetininga, pois os estoques estão chegando ao limite.

Por isso, sugerimos a V.Exa. que determine a abertura de procedimento licitatório para a aquisição de suprimentos para esta Câmara, em conformidade com o descritivo do setor competente.

Itapetininga, 08 de fevereiro de 2017.



**Alexandre Valentino Freire**  
Diretor Geral



**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

FLS 04 8

**MEMORANDO**

**De:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Setor de Almoxarifado/Compras  
**Ref.:** Protocolo 182/2017

Tendo em conta o Memorando Interno de autoria do Diretor Geral nos informando sobre a necessidade de abertura de procedimento licitatório para a aquisição de água mineral para esta Câmara, determino que sejam realizados os procedimentos necessários para a averiguação do quantitativo e do custo da referida aquisição.

Itapetininga, 08 de fevereiro de 2017.

  
**Antônio Etson Brun**  
Presidente



Dados Cadastrais Da Empresa :Disk Lindoya  
Razão Social: Paulo Rogério de Oliveira Conveniência-ME  
Endereço : João Adolfo ,1598 centro  
CEP : 18200353. Itapetininga . SP.

C.N.P.J : 06.277.183/0001-73  
I. Est : 371.202.346.110

Fones : (15) 32733682 (15) 33731429 (15) 32712491

ORÇAMENTO

CAIXA COPO 300 ML R\$ 24,90

Itapetininga 02 de Março de 2017

06.277.183/0001-73  
PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA  
ONVENIÊNCIA ME  
R Joao Adolfo 1598  
entró CEP 18200 353  
ITAPETININGA SP



### Cotação de Preços

Descrição	Preço Unitário	Preço Caixa
CAIXA DE COPO DE 300ml c/48	0,44	21,12

#### Dados Cadastrais

**Razão Social: Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME**

**CNPJ: 20.800.163/0001-66**

**I.E: 371.151.982.119**

**20.800.163/0001-66**

**MARCIO APARECIDO NUNES  
ITAPETININGA ME**

**Tel: (15) 3271-3331**

**Rua Esaú Correa de Moraes, 251**

**Vila Rosa - CEP 18.200-590**

**ITAPETININGA - SP**

**Atenciosamente**

**Marcio**

**Itapetininga, 02 de Março de 2017**

## Compras

---

**De:** aguasantaisabel <aguasantaisabel@bol.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2017 12:32  
**Para:** Compras  
**Assunto:** Re: Câmara Itapetininga

- Boa tarde
- Pra retira na loja consigo fazer **R\$ 19,90** e pra entregar **R\$ 21,90**.
- **Desde já muito obrigado.**
- **Eder Gomes 99788-3422.**

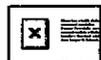
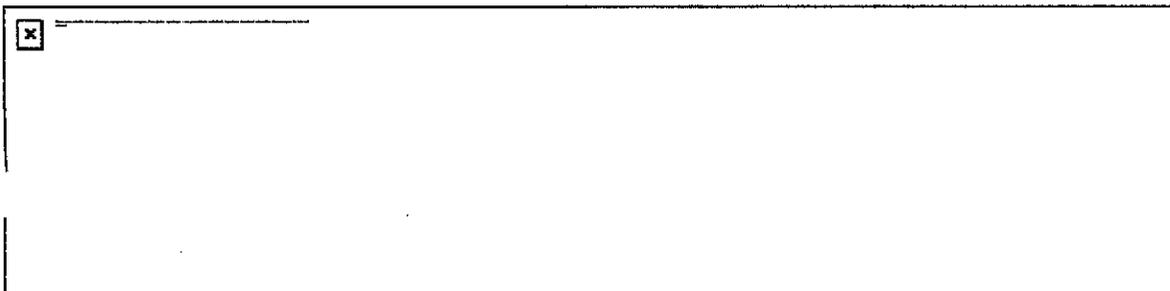
---

**De:** compras@camaraitapetininga.sp.gov.br  
**viada:** Sexta-feira, 24 de Março de 2017 13:51  
**Para:** aguasantaisabel@bol.com.br  
**Assunto:** Câmara Itapetininga

Boa Tarde,

Por gentileza encaminhar orçamento de copo de água mineral de 300 ml.

Obrigada



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS 08 Y

SETOR DE COMPRAS  
REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2017

4R Sistemas

Página: 1/1

**Requisição:** 119    **Ano:** 2017    **Data:** 18/04/2017    **Requisitante:** ADRIANA

**Ficha:** 10 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO  
**Elemento:** 30 MATERIAL DE CONSUMO  
**Sub-Elemento:** 7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**Aplicação:** ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, DE ÁGUA MINERAL NATURAL, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
**Observação:**  
**Centro de Custo:**  
**Veículo:** GERAL  
**Local da Entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	24.000,000000	UN	34.0039	COPO DE ÁGUA MINERAL

ITAPETININGA, 18 de Abril de 2017



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SETOR DE COMPRAS

FLS 098

Exercício: 2017

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTETICO  
Cotação Nº 8/2017

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	24.000,0000	UN	34.0039	COPO DE ÁGUA MINERAL

Cd. Fornecc.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	835 PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIÊNCIA ME				
		24.000,0000	0,5180	0,00	12.432,00
	1591 VANCLEYDE DE FÁTIMA DOS SANTOS ME				
		24.000,0000	0,4560	0,00	10.944,00
	1468 MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA ME				
		24.000,0000	0,4400	0,00	10.560,00

ITAPETININGA, 18 de Abril de 2017.



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS  
30 17

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2017

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO MÉDIO -  
Cotação Nº 8/2017

Página: 1/1

<b>Produto</b>	<b>Qd. Cotada</b>	<b>Valor Unit. Médio</b>	<b>Valor Total Médio</b>
34.0039 - COPO DE ÁGUA MINERAL	24.000,000000	0,4713	11.312,00
		<b>Total Geral Médio:</b>	<b>11.312,00</b>

ITAPETININGA, 18 de Abril de 2017.



**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

FLS 148

**TERMO DE DELIBERAÇÃO**

Considerando os valores estimados para a aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da aquisição a ser realizada, sendo o valor máximo estimado R\$ 11.312,00 (onze mil, trezentos e doze reais).

Itapetininga, 24 de abril de 2017.

**Antônio Etson Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

FLS 12 Y

**TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO**

1 - Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de empresa para a aquisição de copo de água mineral de 300ml para a Câmara Municipal de Itapetininga, cujo custo global foi estimado em R\$ 11.312,00 (onze mil, trezentos e doze reais) para o ano de 2017.

2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 11.312,00 (onze mil, trezentos e doze reais) que ficam desde já reservados para as despesas supramencionadas, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal**
- 031 – Ação Legislativa**
- 0058 – Processo Legislativo**
- 2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional**
- 3.3.90.30 – Material de Consumo**

**TERMO DE REMESSA**

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente ao Senhor Presidente para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 24 de abril de 2017.

**Diego Leite Paulino**  
Assessor Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 138

**TERMO DE DELIBERAÇÃO**

Considerando que a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação para aquisição de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, determino à Comissão Permanente de Licitações o início de procedimento licitatório na **modalidade Convite do Tipo Menor Preço por Item** visando à aquisição do objeto mencionado, e relacionamos abaixo as empresas para participação no referido certame:

Razão Social: Márcio Aparecido Nunes Itapetininga-ME	
Endereço: R. Esaú Correa de Moraes, 251, Vila Rosa	
CNPJ: 20.800.163/0001-66	Telefone: (15) 3271-3331

Razão Social: Vancleyde de Fátima dos Santos-ME	
Endereço: R. Salomão Abib, 10, Vila Santa Isabel	
CNPJ: 10.783.636/0001-00	Telefone: (15) 3272-5052

Razão Social: JJ Momberg Oliveira-ME	
Endereço: R. Domingos José Vieira, 1239, Centro	
CNPJ: 05.778.833/0001-00	Telefone: (15) 3271-1255

Razão Social: Lucilene Barbosa dos Santos-ME	
Endereço: R. Pedro Voss, 180, Vila Aparecida	
CNPJ: 23.015.598/0001-98	Telefone: (15) 99652-0050

Razão Social: Paulo Rogério de Oliveira Conveniência-ME	
Endereço: R. João Adolfo, 1598, Centro	
CNPJ: 06.277.183/0001-73	Telefone: (15) 3273-1429



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 14 Y

Razão Social: Sandra Regina de Oliveira-MEI

Endereço: R. Carlos Cardoso, 125, Jd. Mesquita

CNPJ: 12.804.966/0001-60

Telefone: (15) 3373-3724

Itapetininga, 04 de maio de 2017.

**Antônio Etson Brun**  
Presidente



## **TERMO RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO**

Recebemos, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral natural para a Câmara Municipal, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

- a) Formação do processo licitatório nº 03/2017 contendo o Ato da Mesa nº 26/2017 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação e da Portaria nº 06/2017 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações para o exercício em curso;
- b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Convite, sendo numerado como Convite nº 03/2017, tipo menor preço por item;
- c) Envio das Minutas de Carta Convite e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 03 de maio de 2017.

  
**Elizabeth Aparecida Ferreira**  
Comissão Permanente de Licitações



# CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS 168

## ATO DA MESA Nº 26/2017

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,

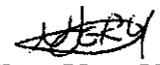
### RESOLVE:

Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 7 de fevereiro de 2017.

  
**Antônio Etson Brun**  
Presidente

  
**Milton Nery Neto**  
Vice-Presidente

  
**José Eduardo Gomes Franco**  
1º Secretário

  
**Antônio Carlos Marconi**  
2º Secretário

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

  
**Alexandre Valentino Freire**  
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga  
Estado de São Paulo

FLS JA 8

Portaria nº 06/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

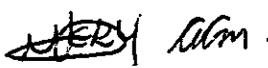
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Elizabeth Aparecida Ferreira, Henrique Dias Nascimento e Adriana Angeli Caselli Aragón**, fazendo jus à gratificação fixada pela Portaria nº 08/2011.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.



**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

FLS 38 8

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 36/2016.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2017.

**Antônio Etson Brun**

Presidente

**Milton Nery Neto**

Vice-Presidente

**José Eduardo Gomes Franco**

1º Secretário

**Antônio Carlos Marconi**

2º Secretário

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.

**Alexandre Valentino Freire**  
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 09 8

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **16 de maio de 2017**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 12:30 horas da data acima designada**, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

<b>a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA</b> <b>ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO</b> <b>CONVITE Nº 03/2017</b> <b>(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</b>	<b>b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA</b> <b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA</b> <b>CONVITE Nº 03/2017</b> <b>(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</b>
---	---

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – MINUTA DO CONTRATO;
- VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, **destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte**, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.



### 3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação em R\$ 11.312,00 (onze mil, trezentos e doze reais) sendo que os valores máximos aceitáveis para os itens estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os valores indicados no item 3.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.031.0058.2039.3.3.90.30** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

#### **5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte:**

5.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de



qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

5.2.7. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **6. DOS ENVELOPES**

6.1. O “**Envelope nº 1 – Habilitação**” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

**6.1.1. REGISTRO CADASTRAL:** no caso de empresa especializada **não** convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

### **6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:**

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;

c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III**;

g) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO IV**;

h) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

h1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

h2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; **e/ou**

i3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;

**i) As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.**

**6.1.3. TODOS OS LICITANTES, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR EM SEU ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO; (LC nº 123 art. 43).**

6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

6.1.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.1.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.9. Se o licitante constitui-se em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.

6.1.11. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.12. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.13. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.14. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.15. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O “Envelope nº 2 – Proposta Financeira” deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que serão adquiridos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b).



6.2.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo para cada item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.8. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.2.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.10. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Caso alguma licitante apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.4, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2. **Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido para cada item no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório**, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.



7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

7.8 – Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.



9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

## **10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 27 18

10.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2.1. Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;

10.2.2. O prazo das entregas dos copos de água mineral, objetos do presente certame, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme a necessidade dos respectivos itens.

10.2.3. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

10.3. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes e sem identificação do fabricante.

10.4. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

10.5. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.4;

11.3 - Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;

11.4. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.4 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 287

com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

12.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

12.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## **13. DAS INFORMAÇÕES**

13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: [licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br)

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga 03 de maio de 2017.

**Antonio Eton Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 29 8

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1. OBJETO:**

1.1 - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações mínimas e quantidades abaixo relacionados:

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.0000,00 unidades	R\$ 0,4713	R\$ 11.312,00

**3. PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:** Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.

**4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência.

4.2. Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;

4.3. O prazo das entregas dos copos de água mineral, objetos do presente certame, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme a necessidade dos respectivos itens.

4.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

4.5. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes e sem identificação do fabricante.

4.6. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

4.7. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 30 1

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**5. DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 318

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REF.: CARTA CONVITE Nº 03/2017 – PROCESSO Nº 03/2017**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da Carta Convite nº 03/2017.

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com tampa; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.000,00 unidades		

**DECLARAÇÕES**

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor;
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura e carimbo:</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 32 8

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

..... Inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... de ..... de 2017

---

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 33 8

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

.....(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para  
os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que  
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar  
desta licitação – Carta Convite nº 03/2017.

....., ..... de ..... de 2017

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 34 f

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -  
-----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 03/2017, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de ..... de 2017.

Outorgante



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS  
35 8

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 03/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº .../2017.**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E .....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ...., RG nº ..... e inscrito no CPF nº 119.434.308-29, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., com endereço ....., representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. .... do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 03/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descritivo e preços unitários abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.000 unidades		

1.2 - Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 - A Contratada se compromete a entregar os produtos objeto deste contrato de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;

2.3. O prazo das entregas não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme a necessidade dos respectivos itens.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 37 7

2.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

2.5. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes e sem identificação do fabricante.

2.6. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.7. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.8 – Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.9 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.10 - A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo aos valores unitários, ao fornecimento e entrega do objeto definido nas cláusulas primeira e segunda, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.30 do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:



- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- d) Entregar produtos de primeira qualidade;

#### **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item seguinte;

II - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.



9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 40 8

competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, ..... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 458

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, de de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 42 18

**PARECER JURÍDICO**

**Assunto: Edital Carta Convite nº 03/2017**

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, é submetido a este Departamento Jurídico, o processo que visa à contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, para a emissão de parecer acerca de sua legalidade e regularidade.

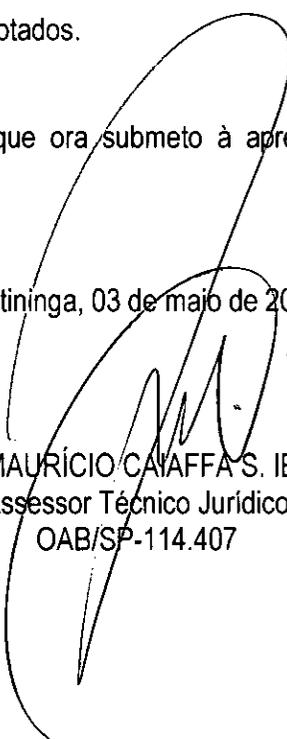
Conforme os documentos acostados nos autos, verifica-se a justificativa para a contratação pretendida, existência de pesquisa prévia de preços de mercado, indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, bem como autorização do Sr. Presidente desta Casa.

A escolha da modalidade licitatória é adequada, em concordância com o disposto no art. 23 da Lei 8.666/93.

Em análise ao edital e a minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis não se impondo nenhuma cláusula que consideramos restritivas, podendo, portanto, serem adotados.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis

Itapetininga, 03 de maio de 2017.

  
JOÃO MAURÍCIO CAYAFFA S. IBÁÑEZ  
Assessor Técnico Jurídico  
OAB/SP-114.407



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 438

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **16 de maio de 2017**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 12:30 horas da data acima designada**, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

<b>a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA</b> <b>ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO</b> <b>CONVITE Nº 03/2017</b> <b>(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</b>	<b>b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA</b> <b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA</b> <b>CONVITE Nº 03/2017</b> <b>(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</b>
---	---

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – MINUTA DO CONTRATO;
- VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, **destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte**, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.



### 3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação em R\$ 11.312,00 (onze mil, trezentos e doze reais) sendo que os valores máximos aceitáveis para os itens estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os valores indicados no item 3.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.031.0058.2039.3.3.90.30** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

#### **5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte:**

5.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1. **A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;**

5.2.1.2. **O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.**

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de



qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

5.2.7. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## 6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope nº 1 – Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

**6.1.1. REGISTRO CADASTRAL:** no caso de empresa especializada **não** convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

### 6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

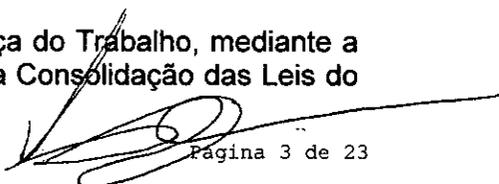
c1) Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Página 3 de 23



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 46 8

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III**;

g) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO IV**;

h) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

h1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

h2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; **e/ou**

i3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;

i) **As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.**

**6.1.3. TODOS OS LICITANTES, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR EM SEU ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO;** (LC nº 123 art. 43).

6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

6.1.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.1.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.9. Se o licitante constitui-se em matriz, todos os documentos ~~deverão estar em nome da~~



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 47 8

matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.

6.1.11. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.12. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.13. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.14. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.15. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O “Envelope nº 2 – Proposta Financeira” deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que serão adquiridos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b).



6.2.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo para cada item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.8. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.2.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.10. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Caso alguma licitante apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.4, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2. **Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido para cada item no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório,** ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.



7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

7.8 – Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como **ANEXO VII**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 50 8

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

## **10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



10.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2.1. Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;

10.2.2. O prazo das entregas dos copos de água mineral, objetos do presente certame, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme a necessidade dos respectivos itens.

10.2.3. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

10.3. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes e sem identificação do fabricante.

10.4. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

10.5. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.4;

11.3 - Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;

11.4. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.4 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 52 f

com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

12.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

12.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## **13. DAS INFORMAÇÕES**

13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: [licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br)

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga 03 de maio de 2017.

  
**Antonio Etson Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1. OBJETO:**

1.1 - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações mínimas e quantidades abaixo relacionados:

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.0000,00 unidades	R\$ 0,4713	R\$ 11.312,00

**3. PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:** Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.

**4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência.

4.2. Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;

4.3. O prazo das entregas dos copos de água mineral, objetos do presente certame, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme a necessidade dos respectivos itens.

4.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

4.5. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes e sem identificação do fabricante.

4.6. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

4.7. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**5. DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 55 8

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REF.: CARTA CONVITE Nº 03/2017 – PROCESSO Nº 03/2017**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da Carta Convite nº 03/2017.

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.000,00 unidades		

**DECLARAÇÕES**

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor;
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura e carimbo:</b>	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 56 y

CARTA CONVITE Nº 03/2017  
PROCESSO Nº 03/2017

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 578

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

.....(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para  
os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que  
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar  
desta licitação – Carta Convite nº 03/2017.

..... de ..... de 2017

---

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 58 8

CARTA CONVITE Nº 03/2017  
PROCESSO Nº 03/2017

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -  
-----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 03/2017, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de ..... de 2017.

Outorgante



**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 03/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 60 y

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº .../2017.**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E .....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ...., RG nº ..... e inscrito no CPF nº 119.434.308-29, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., com endereço ....., representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. .... do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 03/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descritivo e preços unitários abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.000 unidades		

1.2 - Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 - A Contratada se compromete a entregar os produtos objeto deste contrato de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;

2.3. O prazo das entregas não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme a necessidade dos respectivos itens.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 618

2.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

2.5. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes e sem identificação do fabricante.

2.6. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.7. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.8 – Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.9 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.10 - A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo aos valores unitários, ao fornecimento e entrega do objeto definido nas cláusulas primeira e segunda, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.031.0058.2039.3.3.90.30** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:



- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- d) Entregar produtos de primeira qualidade;

#### **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item seguinte;

II - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.



9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 648

competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, ..... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 658

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, de de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 668

À: Márcio Aparecido Nunes Itapetininga – ME

Rua Esaú Correa de Moraes, 251, Vila Rosa

e-mail: marciodoces@bol.com.br

Fone/Fax: (15) 32713331

**AVISO DE LICITAÇÃO**

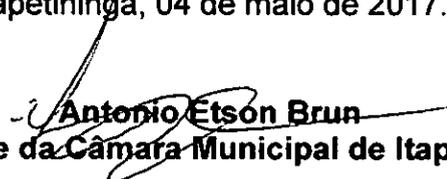
**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga**

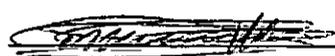
A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 03/2017 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 16 de maio de 2017, às 12:30 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 03/2017 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 04 de maio de 2017.

  
Antonio Etson Brun  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 03/2017 em <u>05/05/2017</u>.</p>	<p>Nome: <i>Marcio Aparecido Nunes</i> RG: 29046637</p> <p> (assinatura e carimbo)</p>
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 678

À: Vancleyde de Fátima dos Santos – ME  
Rua Salomão Abib, 10, Vila Santa Isabel  
e-mail: aguasantaizabel@bol.com.br  
Fone/Fax: (15) 32725052

**AVISO DE LICITAÇÃO**

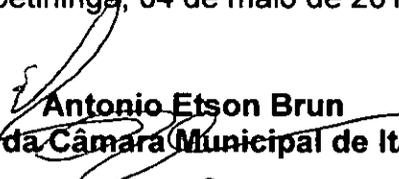
**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga**

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 03/2017 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 16 de maio de 2017, às 12:30 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 03/2017 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 04 de maio de 2017.

  
**Antonio Etson Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 03/2017 em <u>05</u> / <u>10</u> / <u>2017</u>.</p>	<p>Nome: <u>Vancleyde Fátima dos Santos</u> RG: <u>43.225.602-7</u>  (assinatura e carimbo)</p>
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 688

À: JJ Momberg Oliveira ME

Rua Domingos José Viera, 1239 Centro  
e-mail: puragua@bol.com.br

Fone/Fax: (15) 32711255

**AVISO DE LICITAÇÃO**

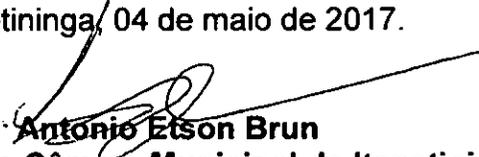
**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga**

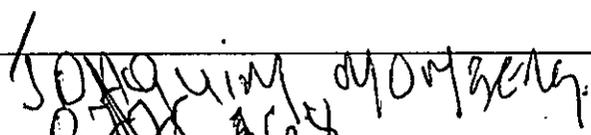
A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 03/2017 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 16 de maio de 2017, às 12:30 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 03/2017 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 04 de maio de 2017.

  
**Antonio Etson Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 03/2017 em 05/05/2017.</p>	<p>Nome:  RG:  <hr/><p>(assinatura e carimbo)</p></p>
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 694

À: Lucilene Barbosa dos Santos ME

Rua Pedro Voss, 180 Vila Aparecida  
e-mail: luci.lene.s@hotmail.com

Fone/Fax: (15) 996520050

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga**

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 03/2017 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 16 de maio de 2017, às 12:30 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 03/2017 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 04 de maio de 2017.

  
Antonio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 03/2017 em <u>05 / 05 / 2017.</u></p>	<p>Nome: <i>Lucilene Barbosa dos Santos</i> RG: 45.796.432 - 7</p> <p> (assinatura e carimbo)</p>
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 708

À: Paulo Rogério de Oliveira Conveniência – ME

Rua João Adolfo, 1598, Centro

e-mail: diskliindoya@hotmail.com

Fone/Fax: (15) 32731429

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga**

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 03/2017 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 16 de maio de 2017, às 12:30 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 03/2017 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 04 de maio de 2017.

**Antonio Etson Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 03/2017 em <u>05 / 05 / 2017.</u></p>	<p>Nome: <u>Paulo Rogério de Oliveira</u> RG: <u>17792953</u></p> <p> (assinatura e carimbo)</p> <p><b>BETESDA</b> CNPJ: 06.277.183/0001-73 Tel: 15-3273-3682/3373-7564 Rua João Adolfo, 1602</p>
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 718

À: Sandra Regina de Oliveira MEI

Rua Carlos Cardoso, 125 Jardim Mesquita  
e-mail: sanroliver@hotmail.com

Fone/Fax: (15) 33733724

**AVISO DE LICITAÇÃO**

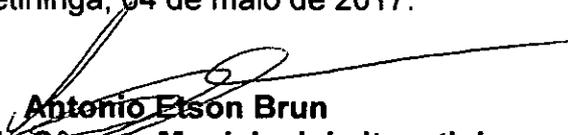
**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga**

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 03/2017 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 16 de maio de 2017, às 12:30 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 03/2017 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 04 de maio de 2017.

  
**Antonio Etson Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 03/2017 em <u>05/05/2017</u>.</p>	<p>Nome: <u>Sandra Roberto de Oliveira</u> RG: <u>27.819.882 X</u></p> <p> (assinatura e carimbo)</p>
--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 72 8

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 003/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fica **RETIFICADO** o Anexo I – Termo de Referência, do Edital da Carta Convite nº 03/2017, que visa à **contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, no que concerne exclusivamente à quantidade a ser adquirida e indicada no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, que passa a ter as seguintes redações:**

**ONDE SE LÊ:**

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.0000 unidades	<u>R\$ 0,4713</u>	<u>R\$ 11.312,00</u>

**LEIA-SE:**

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.000 unidades	<u>R\$ 0,4713</u>	<u>R11.312,00</u>

Ficam mantidas as demais disposições do Edital Carta Convite nº 03/2017, inclusive no que concerne à data da sessão de recebimento dos envelopes e realização do certame, a ser realizada no dia 16 de maio de 2017, às 12:30 horas.

Itapetininga, 12 de maio de 2017

  
**Antonio Etson Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 738

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 003/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fica **RETIFICADO** o Anexo I – Termo de Referência, do Edital da Carta Convite nº 03/2017, que visa à **contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, no que concerne exclusivamente à quantidade a ser adquirida e indicada no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, que passa a ter as seguintes redações:**

**ONDE SE LÊ:**

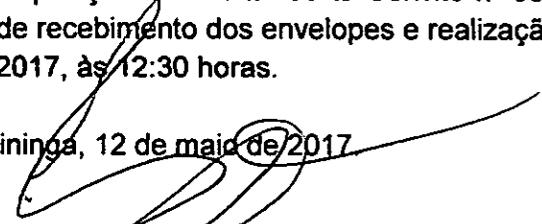
Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.0000 unidades	R\$ 0,4713	R\$ 11.312,00

**LEIA-SE:**

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.000 unidades	R\$ 0,4713	R11.312,00

Ficam mantidas as demais disposições do Edital Carta Convite nº 03/2017, inclusive no que concerne à data da sessão de recebimento dos envelopes e realização do certame, a ser realizada no dia 16 de maio de 2017, às 12:30 horas.

Itapetininga, 12 de maio de 2017

  
**Antonio Etson Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi em  
15 / 05 / 2017  
às 16 : 00  
*Andreza*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 748

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

**CARTA CONVITE Nº 003/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fica RETIFICADO o Anexo I – Termo de Referência, do Edital da Carta Convite nº 03/2017, que visa à contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, no que concerne exclusivamente à quantidade a ser adquirida e indicada no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, que passa a ter as seguintes redações:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.0000 unidades	R\$ 0,4713	R\$ 11.312,00

LEIA-SE:

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.000 unidades	R\$ 0,4713	R11.312,00

Ficam mantidas as demais disposições do Edital Carta Convite nº 03/2017, inclusive no que concerne à data da sessão de recebimento dos envelopes e realização do certame, a ser realizada no dia 16 de maio de 2017, às 12:30 horas.

20.800.163/0001-66

MARCIO APARECIDO NUNES  
ITAPETININGA ME

Tel: (15) 3271-3331

Rua Esaú Correa de Moraes, 251

Vila Rosa - CEP 18.200-590

ITAPETININGA - SP

Itapetininga, 12 de maio de 2017

Antonio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebido em

15/05/17

às 15:06



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 758

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 003/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fica RETIFICADO o Anexo I – Termo de Referência, do Edital da Carta Convite nº 03/2017, que visa à contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, no que concerne exclusivamente à quantidade a ser adquirida e indicada no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, que passa a ter as seguintes redações:

**ONDE SE LÊ:**

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.0000 unidades	R\$ 0,4713	R\$ 11.312,00

**LEIA-SE:**

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.000 unidades	R\$ 0,4713	R11.312,00

Ficam mantidas as demais disposições do Edital Carta Convite nº 03/2017, inclusive no que concerne à data da sessão de recebimento dos envelopes e realização do certame, a ser realizada no dia 16 de maio de 2017, às 12:30 horas.

Itapetininga, 12 de maio de 2017

Antonio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi em  
15/05/17  
às 15:31



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 768

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 003/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fica RETIFICADO o Anexo I – Termo de Referência, do Edital da Carta Convite nº 03/2017, que visa à contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, no que concerne exclusivamente à quantidade a ser adquirida e indicada no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, que passa a ter as seguintes redações:

**ONDE SE LÊ:**

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.0000 unidades	R\$ 0,4713	R\$ 11.312,00

**LEIA-SE:**

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.000 unidades	R\$ 0,4713	R11.312,00

Ficam mantidas as demais disposições do Edital Carta Convite nº 03/2017, inclusive no que concerne à data da sessão de recebimento dos envelopes e realização do certame, a ser realizada no dia 16 de maio de 2017, às 12:30 horas.

Itapetininga, 12 de maio de 2017

**Antonio Etson Brun**

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi em  
15/05/17  
às 15:14



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 77 8

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 003/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fica **RETIFICADO** o Anexo I – Termo de Referência, do Edital da Carta Convite nº 03/2017, que visa à **contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, no que concerne exclusivamente à quantidade a ser adquirida e indicada no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, que passa a ter as seguintes redações:**

**ONDE SE LÊ:**

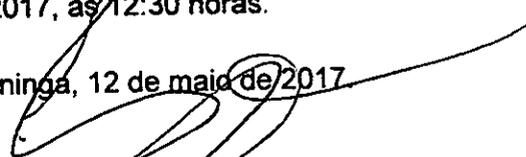
Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.0000 unidades	R\$ 0,4713	R\$ 11.312,00

**LEIA-SE:**

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.000 unidades	R\$ 0,4713	R11.312,00

Ficam mantidas as demais disposições do Edital Carta Convite nº 03/2017, inclusive no que concerne à data da sessão de recebimento dos envelopes e realização do certame, a ser realizada no dia 16 de maio de 2017, às 12:30 horas.

Itapetininga, 12 de maio de 2017

  
**Antonio Eton Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi em  
15/05/17  
às \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 788

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 003/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fica **RETIFICADO** o Anexo I – Termo de Referência, do Edital da Carta Convite nº 03/2017, que visa à **contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, no que concerne exclusivamente à quantidade a ser adquirida e indicada no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, que passa a ter as seguintes redações:**

**ONDE SE LÊ:**

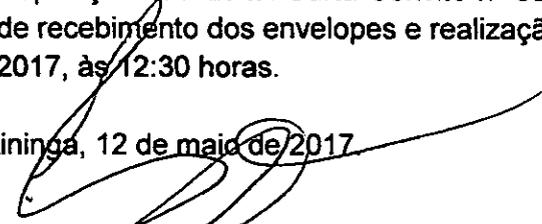
Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.0000 unidades	R\$ 0,4713	R\$ 11.312,00

**LEIA-SE:**

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.000 unidades	R\$ 0,4713	R11.312,00

Ficam mantidas as demais disposições do Edital Carta Convite nº 03/2017, inclusive no que concerne à data da sessão de recebimento dos envelopes e realização do certame, a ser realizada no dia 16 de maio de 2017, às 12:30 horas.

Itapetininga, 12 de maio de 2017

  
**Antonio Etson Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi em  
15/05/17  
às 10:00h

À  
Câmara Municipal de Itapetininga  
Rua José Soares Hungria, nº 489  
Jardim Marabá ITAPETININGA/SP  
Tel.: (15) 3275-7600    [licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br)

**20.800.163/0001-667**

MARCIO APARECIDO NUNES  
ITAPETININGA ME  
(Envelope Nº 1 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**)    Tel: (15) 3271-3331

Rua Esauí Correa de Moraes, 251  
Vila Rosa - CEP 18.200-590

ITAPETININGA - SP

Carta Convite nº: 03/2017

Processo nº: 03/2017

Data da Realização: 16/05/2017

Horário: 12:30

Do Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

**(15) 3271-3331 - 3511-5903**  
**99846-9333**



Itapetininga/SP, 16 de Maio de 2017

À  
Câmara Municipal de Itapetininga  
Rua José Soares Hungria, nº 489  
Jardim Marabá ITAPETININGA/SP  
Tel.: (15) 3275-7600 licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

**Carta Convite nº:** 03/2017  
**Processo nº:** 03/2017  
**Data da Realização:** 16/05/2017  
**Horário:** 12:30

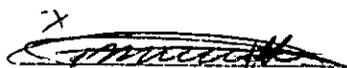
**Do Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME** com sede na Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, nº 251 - Vila Rosa, Capão Itapetininga/SP inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.800.163/0001-66 e Inscrição Estadual sob n.º 371.151.982.119, representada neste ato por sua responsável legal do outorgante Sr. **Marcio Aparecido Nunes**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º nº 29.046.637 SSP/SP e CPF n.º 297.917.918-30 residente e domiciliada à Rua Esaú Correa, nº 251, Vila Rosa, na cidade de Itapetininga/SP.

Pela presente, declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a CARTA CONVITE Nº. 003/2017, cujo objeto é de Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural

**DECLARA**, ainda, sob as penas da lei, inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, caso venha a conhecer no decorrer do certame, compromete-se a comunicar a essa municipalidade.



MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME  
Marcio Aparecido Nunes - Administrador  
RG: 29.046.637  
CPF: 297.917.918-30







**CONVÊNIO ITAPETININGA** | **Requerimento de Empresário**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NRE DA SEDE		NRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
<b>MARCIO APARECIDO NUNES</b>			
NATURAL DE (cidade e estado)			
Botucatu		UF	NACIONALIDADE
		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Casado(a)		Masculino	
REGIME DE BENS (no casamento)			
Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
<b>ROBERTO NUNES</b>		<b>MARIA GESSI ROCHA NUNES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DATA DE EXPEDIÇÃO	CPF (número)
11/02/1977	29046637	03/04/2003	297.917.918-30
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)			
Rua Ministro Esau Corrêa de Almeida Moraes			NÚMERO
Vila Rosa			251
CEP			CODIGO DO MUNICIPIO
18200-590			5119
MUNICIPIO		UF	País
Itapetininga		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal			
NOME EMPRESARIAL			
<b>MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			
Rua Ministro Esau Corrêa de Almeida Moraes			NÚMERO
Vila Rosa			251
CEP			CODIGO DO MUNICIPIO
18200-590			5119
MUNICIPIO		UF	País
Itapetininga		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
10.000,00		DEZ MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL.		
Atividade(s) Secundária(s)			
4637107			
4635401			
4637199			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
04/08/2014			SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)			DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA			Não
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
04/08/2014	MARCIO APARECIDO NUNES (Empresário)		

DEFERIDO | REGISTRO | CONTROLE INTERNET

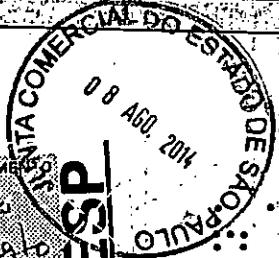


TABELA DE NOTAS AUTENTICAÇÃO  
 AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPOGRAFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO U.F.E.

12 MAIO 2014



PLANTÃO: AV. NUNES, 300 - CENTRO - CEP: 18.200-080  
 ITAPETININGA/SP - TEL: (15) 3275-1126  
 VALIDO EM QUALQUER COPIA COM SELLO DE AUTENTICIDADE  
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 1,00

Rafaelo VILBO  
 Escrevente Autorizado  
 Itapetininga/SP



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

FLS 88

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME CONVENIO ITAPETININGA

NOME EMPRESARIAL <b>MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME</b>	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo:

O Empresário **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME**, estabelecido na Rua Ministro Esau Corrêa de Almeida Moraes, 251, Vila Rosa, Itapetininga, SP, CEP: 18200-590, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Itapetininga - SP.	DATA 04/08/2014
----------------------------------	--------------------

### NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME <b>MARCIO APARECIDO NUNES (Empresário)</b>	ASSINATURA <i>Marcio Aparecido Nunes</i>
--	---

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
08 AGO. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

MICROEMPRESA

CERTIFICO O REGISTRO À VIA REGISTRARITTO  
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO  
784.030/14-5

JUCESP

1º TABELIÃO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA  
REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM  
O ORIGINAL DO U.F.E.

0226 314 0987 644

REGISTRO NOTARIAL  
GOVERNOS  
AUTENTICAÇÃO

2 MAIO 2017

RUA CESÁRIO MOTA, 399 - CENTRO - CEP: 18.205-080  
ITAPETININGA/SP TEL: (15) 3275-1186

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
CASP - AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,40

1º TABELIÃO DE NOTAS  
Rafael Vinícius da Silva  
Escritório Autorizado  
Itapetininga/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
08 AGO. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

NIRE EMPRESÁRIO

CERTIFICO O REGISTRO À VIA REGISTRARITTO  
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO  
3512972159-9

JUCESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 848

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

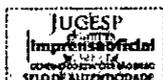
EMPRESA							
NIRE 35129721599	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 08/08/2014	INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/08/2014	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA						TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J. 20.800.163/0001-66	ENDEREÇO RUA MINISTRO ESAU CORRÊA DE ALMEIDA MORAES			NÚMERO 251	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA ROSA	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP	CEP 18200-590	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL.

EMPRESÁRIO							
NOME MARCIO APARECIDO NUNES							
ENDEREÇO RUA MINISTRO ESAU CORRÊA DE ALMEIDA MORAES				NÚMERO 251	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA ROSA	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP	CEP 18200-590	RG 290466374			
CPF 297.917.918-30	CARGO EMPRESARIO			QUANTIDADE COTAS			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 08/08/2014	NÚMERO 784.030/14-5	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35129721599 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/05/2017
---



Certidão Simplificada emitida para DEUBER DE SOUZA CALACA:42392187134  
[ Autenticidade: 85677347 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Digitally signed by FLÁVIA REGINA BRITTO:30880294876  
Date: 2017.05.12 10:50:42-03:00  
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada  
Location: Sao Paulo

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.800.163/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/08/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R MINISTRO ESAU CORREA DE ALMEIDA MORAES</b>	NÚMERO <b>251</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>18.200-590</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPETININGA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(15) 3271-7820 / (15) 3275-2772</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/08/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/05/2017 às 20:39:52 (data e hora de Brasília).

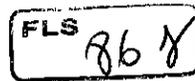
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

<b>IE:</b> 371.151.982.119	<b>Situação:</b> Ativo
<b>CNPJ:</b> 20.800.163/0001-66	<b>Data da Inscrição no Estado:</b> 08/08/2014
<b>Nome Empresarial:</b> MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME	<b>Regime de Apuração:</b> SN

## Empresa - Geral

<b>Nome Empresarial:</b> MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)
<b>Data Início da Atividade:</b> 08/08/2014
<b>CNPJ da Matriz:</b> 20.800.163/0001-66
<b>Porte:</b> Microempresa
<b>Capital Social:</b> R\$ 10.000,00
<b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL
<b>Data Início do regime:</b> 08/08/2014
<b>Regime Especial de IE Única:</b> Não
<b>Regime Especial de IE Única por Município:</b> Não

## Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
297.917.918-30	MARCIO APARECIDO NUNES	Empresário	0,00 %	08/08/2014

<b>Endereço do Participante</b>	
<b>Logradouro:</b> RUA MINISTRO ESAU CORREA DE ALMEIDA MORAES	<b>Complemento:</b>
<b>Nº:</b> 251	<b>Bairro:</b> VILA ROSA
<b>CEP:</b> 18.200-590	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> ITAPETININGA	
<b>Contato do Participante</b>	
<b>Telefone:</b> (15)3271-7820	<b>Fax:</b> (15)3275-2772
<b>e-mail:</b> THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	

## Estabelecimento - Geral

<b>Nome Fantasia:</b>	<b>Data da Inscrição no Estado:</b> 08/08/2014
<b>CNPJ:</b> 20.800.163/0001-66	<b>Data Início da IE:</b> 08/08/2014
<b>IE:</b> 371.151.982.119	
<b>NIRE:</b> 35.1.2972159-9	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data Início da Situação:</b> 08/08/2014
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	
<b>Tipo de Unidade:</b> Unidade produtiva	<b>Formas de Atuação:</b> Estabelecimento Fixo

## Tributário

<b>Substituto Tributário:</b> Não	<b>Desde:</b> 08/08/2014
<b>CPR:</b> 1200	<b>Data Início do CPR:</b> 08/08/2014
<b>CPR-ST:</b>	
<b>CNAE Principal:</b> 46.37-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	<b>Data Início do CNAE Prin.:</b> 08/08/2014
<b>CNAE Secundários:</b> 46.35-4/01 - Comércio atacadista de água mineral	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 08/08/2014
46.37-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 08/08/2014
<b>DRT:</b> DRT-04 - SOROCABA	<b>Posto Fiscal:</b> PF-12 - ITAPETININGA

## Contabilista

<b>CRC:</b> 1SP232629/0-0	<b>CPF/CNPJ:</b> 542.859.178-15
<b>Nome:</b> AMADEU PEREIRA DE MELO JUNIOR	
<b>Data Início do Contabilista no Estabelecimento:</b> 08/08/2014	

Situação Cadastral: ATIVO

FLS 878

## Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA DOUTOR JULIO PRESTES

Nº: 351

CEP: 18.200-100

Município: ITAPETININGA

Telefone: (15)3271-7820

e-mail:

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

## Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA ARNALDO VITORIO BARRETTI

Nº: 537

CEP: 18.206-380

Município: ITAPETININGA

Telefone: (15)3272-3677

e-mail:

Complemento:

Bairro: VILA NASTRI

UF: SP

Fax:

## Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA MINISTRO ESAU CORREA DE ALMEIDA MORAES

Nº: 251

CEP: 18.200-590

Município: ITAPETININGA

Referência: VILA ROSA

Data de Início do Endereço: 08/08/2014

Complemento:

Bairro: VILA ROSA

UF: SP

## Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (15)3271-7820

Fax: (15)3271-7820

Telefone 2: (15)3275-2772

e-mail: THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM

## Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA MINISTRO ESAU CORRÊA DE ALMEIDA MORAES

Nº: 251

CEP: 18.200-590

Município: ITAPETININGA

Referência: VILA ROSA

Complemento:

Bairro: VILA ROSA

UF: SP

Versão: 3.34.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

FLS 884

Exercício: 2014

4R Sistemas

FICHA CADASTRAL ANALÍTICA

Página: 1/1

**Registro Cadastral**

Nº CADASTRO 163215		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0331490000		PROCESSO 36721/2014		DATA ABERTURA 08/08/2014		DATA ENCERRAMENTO	
HORÁRIO FUNC. Segunda à Sábado de 8H às 18H				CAD. IPTU CNPJ/CPF 20.800.163/0001-66		INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG 371.151.982.119		ÁREA OCUPADA 0,00	
RENAVAN 0	CHASSI	PLACA	ANO FAB. 0	ANO MOD. 0	COR	MARCA 0	CÓDIGO COBRANÇA Isento Taxas 50%		
ATIVIDADE DESCRITIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMÉRCIO ATACADISTA ESP.EM OUTROS PROD. ALIMENTÍCIOS NÃO ESP.ANT.,COM.ATACADISTA DE AGUA.									
Localização da Unidade Mobiliária									
LOGRADOURO RUA ESAU CORREA DE ALMEIDA MORAES Cep: 18200-000						NUMERO 251	BAIRRO VILA ROSA		
Razão Social									
TIPO PESSOA Jurídica		RAZÃO SOCIAL MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME							
Endereço de Entrega									
ENDEREÇO RUA: MINISTRO ESAU CORREA DE MORAES, 251						BAIRRO VILA ROSA			
CIDADE ITAPETININGA				CEP	ANDAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO		
PHONE	FAX	E-MAIL							

**Contador**

162 - AMADEU PEREIRA DE MELLO JUNIOR CPF: 542.859.178-15

**Sócios**

70592 - CPF: 297.917.918-30 MARCIO APARECIDO NUNES Dt. Entrada: 08/08/2014  
 RUA MINISTRO ESAU CORREA DE ALMEIDA MORAES, 251  
 Bairro: VILA ROSA - ITAPETININGA-SP CEP: 18200-000

**Atividades**

(\*) 309402 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES  
 307802 - COMÉRCIO DE ÁGUA

**Benefícios em vigor**

**Período Validade**

**Histórico**

Outros - Data: 11/09/2014 Documento:  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONF.REQ.36721/2014 DE 4/9/2014 - TLL/TLF/50% CONF.LEI MUNIC.Nº 47 DE 16/3/2012.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME**  
**CNPJ: 20.800.163/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:00:27 do dia 30/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/09/2017.

Código de controle da certidão: **3BDA.EBCF.B0D3.C45C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.800.163

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

-----

Certidão nº 15130256  
Data e hora da emissão 12/05/2017 10:24:02  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sitio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA</b>
	<b>Secretaria de Administração e Finanças</b>
	<b>Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá</b>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 18887 / 2017**

Proprietario: **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME**

Documento: 20.800.163/0001-66

Endereço: RUA: **MINISTRO ESAU CORREA DE MORAES 251** Bairro: **VILA ROSA** Cidade: **ITAPETININGA** Cep: \_\_\_\_\_

**Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:**

MOBILIARIO - 163215 - Razão Social

***Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).***

***Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.***

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

CTUOWBHF1000018887/2017

Data do processamento: 12/05/2017 10:27:46

**Certidão válida por 30 (Trinta) dias.**



LIBRÁRIAS / OUTRAS

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20800163/0001-66  
**Razão Social:** MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA ME  
**Endereço:** RUA MINISTRO ESAU CORREA DE ALMEIDA MORAES 251 / VILA ROSA / ITAPETININGA / SP / 18200-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2017 a 03/06/2017

**Certificação Número:** 2017050504385709039178

Informação obtida em 12/05/2017, às 10:33:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.800.163/0001-66  
Certidão n°: 128738915/2017  
Expedição: 12/05/2017, às 10:30:42  
Validade: 07/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.800.163/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 021439081**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/05/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME**, CNPJ: 20.800.163/0001-66, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de maio de 2017.

PEDIDO Nº: **1439081**





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO

0.726.617/14-3

H. S. D. R.

FLS 958



## Capa do Requerimento

RODADA 140  
Junta Comercial do Estado de São Paulo  
07 AGO 2014  
P. S. ITAPETININGA  
PROTOCOLO

CONVENIO ITAPETININGA

SEQ. DOC.

2

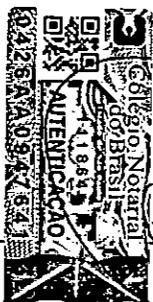
2

USO EXCLUSIVO DA JUCESP  
**DEFERIDO**

### DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE Empresa sem C.N.P.J.
ATO(S) Enquadramento de Microempresa - ME;			
NOME EMPRESARIAL MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME			
LOGRADOURO Rua Ministro Esau Corrêa de Almeida Moraes		NÚMERO 251	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Vila Rosa	CEP 18200-590	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
MUNICÍPIO Itapetininga			UF SP
CORREIO ELETRÔNICO THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM			TELEFONE 32717820
VALORES RECOLHIDOS DARE ISENTO DARF ISENTO		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: MARCIO APARECIDO NUNES (Empresário) ASSINATURA: <i>Marcio Aparecido Nunes</i> DATA ASSINATURA: 04/08/2014	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



1° TABELÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

12 MAIO 2017

RUA CESÁRIO MORAES, 390 - CENTRO - CEP: 18200-000  
ITAPETININGA - SP - TEL: (11) 3475-1196  
VALOR CONSTANTES DE VALORES DE AUTENTICAÇÃO  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,40

1° TABELÃO DE NOTAS  
Rafaela Vilça da Silva  
Escrevente Autorizada  
Itapetininga/SP

Controle Internet

014859177-9





Itapetininga/SP, 16 de Maio de 2017

À  
Câmara Municipal de Itapetininga  
Rua José Soares Hungria, nº 489  
Jardim Marabá ITAPETININGA/SP  
Tel.: (15) 3275-7600 licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

Carta Convite nº: 03/2017  
Processo nº: 03/2017  
Data da Realização: 16/05/2017  
Horário: 12:30

**Do Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO

A empresa **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME** com sede na Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, nº 251 - Vila Rosa, Capão Itapetininga/SP inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.800.163/0001-66 e Inscrição Estadual sob n.º 371.151.982.119, representada neste ato por sua responsável legal do outorgante Sr. **Marcio Aparecido Nunes**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º nº 29.046.637 SSP/SP e CPF n.º 297.917.918-30 residente e domiciliada à Rua Esaú Correa, nº 251, Vila Rosa, na cidade de Itapetininga/SP.

**DECLARA**, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

**DECLARA** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

  
MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME  
Marcio Aparecido Nunes - Administrador  
RG: 29.046.637  
CPF: 297.917.918-30

(15) 3271-3331 - 3511-5903  
99846-9333

Itapetininga/SP, 16 de Maio de 2017

À  
Câmara Municipal de Itapetininga  
Rua José Soares Hungria, nº 489  
Jardim Marabá ITAPETININGA/SP  
Tel.: (15) 3275-7600 licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

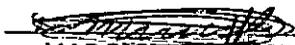
**Carta Convite nº:** 03/2017  
**Processo nº:** 03/2017  
**Data da Realização:** 16/05/2017  
**Horário:** 12:30

**Do Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

## DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME** com sede na Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, nº 251 - Vila Rosa, Capão Itapetininga/SP inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.800.163/0001-66 e Inscrição Estadual sob n.º 371.151.982.119, representada neste ato por sua responsável legal do outorgante Sr. **Marcio Aparecido Nunes**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º nº 29.046.637 SSP/SP e CPF n.º 297.917.918-30 residente e domiciliada à Rua Esaú Correa, nº 251, Vila Rosa, na cidade de Itapetininga/SP.

**DECLARA** que é Micro Empresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar, nº 147, de 7 agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório da CARTA CONVITE nº 003/2017, Processo nº 003/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga/SP, Estado de São Paulo.

  
MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME  
Marcio Aparecido Nunes - Administrador  
RG: 29.046.637  
CPF: 297.917.918-30

(15) 3271-3331 - 3511-5903  
99846-9333

Rua Esaú Correa de Moraes, 251V. Rosa - Itapetininga-SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

<b>EMPRESA</b>		
MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35129721599	08/08/2014	12/05/2017 10:53:25
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/08/2014	20.800.163/0001-66	
<b>CAPITAL</b>		
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
<b>ENDEREÇO</b>		
LOGRADOURO: RUA MINISTRO ESAU CORRÊA DE ALMEIDA MORAES		NÚMERO: 251
BAIRRO: VILA ROSA		COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18200-590	UF: SP
<b>OBJETO SOCIAL</b>		
COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL.		
<b>TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA</b>		
MARCIO APARECIDO NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 297.917.918-30, RG/RNE: 290466374 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA MINISTRO ESAU CORRÊA DE ALMEIDA MORAES, 251, VILA ROSA, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-590.		
<b>ARQUIVAMENTOS</b>		
NUM.DOC: 784.030/14-5 SESSÃO: 08/08/2014		
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35129721599  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/05/2017



Ficha Cadastral Completa certificada para DEUBER DE SOUZA CALACA:42392187134  
[ Autenticidade: 85677580 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:0892067300171  
Date: 2017.05.12 10:53:25 -03:00  
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa  
Location: Sao Paulo

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Itapetininga/SP, 16 de Maio de 2017

À  
Câmara Municipal de Itapetininga  
Rua José Soares Hungria, nº 489  
Jardim Marabá ITAPETININGA/SP  
Tel.: (15) 3275-7600 licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

**Carta Convite nº:** 03/2017  
**Processo nº:** 03/2017  
**Data da Realização:** 16/05/2017  
**Horário:** 12:30

**Do Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME** com sede na Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, nº 251 - Vila Rosa, Capão Itapetininga/SP inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.800.163/0001-66 e Inscrição Estadual sob n.º 371.151.982.119, representada neste ato por sua responsável legal do outorgante Sr. **Marcio Aparecido Nunes**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º nº 29.046.637 SSP/SP e CPF n.º 297.917.918-30 residente e domiciliada à Rua Esaú Correa, nº 251, Vila Rosa, na cidade de Itapetininga/SP.

**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

  
MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME  
Marcio Aparecido Nunes - Administrador  
RG: 29.046.637  
CPF: 297.917.918-30


## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 12/05/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **20.800.163/0001-66**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 08/08/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right, a smaller signature below it, and several initials and marks at the bottom right.

FLS 3028

 CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA  
**PROCOLO Nº 00918/2017**  
DATA/HORA: 16/05/2017 12:32  
Informe N 918/2017

envelopes Diak Andriaca

Atchidiana





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 1031

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Paulo Rogério de Oliveira Conveniência ME (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 06.277.183/0001-73 é microempresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 03/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

Itapetininga, em 15 de maio de 2017.

Assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 5042

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Paulo R. de Oliveira Consórcio ME (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº 06.277.183/0001-73 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Paulo Rogério de Oliveira portador(a) da Carteira de Identidade nº 17792953 e do CPF nº 074.708.448-30, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação – Carta Convite nº 03/2017.

Itapetininga 15 de maio de 2017

Nome e assinatura do representante  
RG nº 17792953



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 2058

CARTA CONVITE Nº 03/2017  
PROCESSO Nº 03/2017

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Paulo Rogério de Oliveira Conexiência ME Inscrito no CNPJ nº 06.277.183/0001-73 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Paulo Rogério de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17792953 e do CPF nº 074.708.448-30, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Itapetininga, 15 de maio de 2017

Nome e assinatura do representante  
RG nº 17792953



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

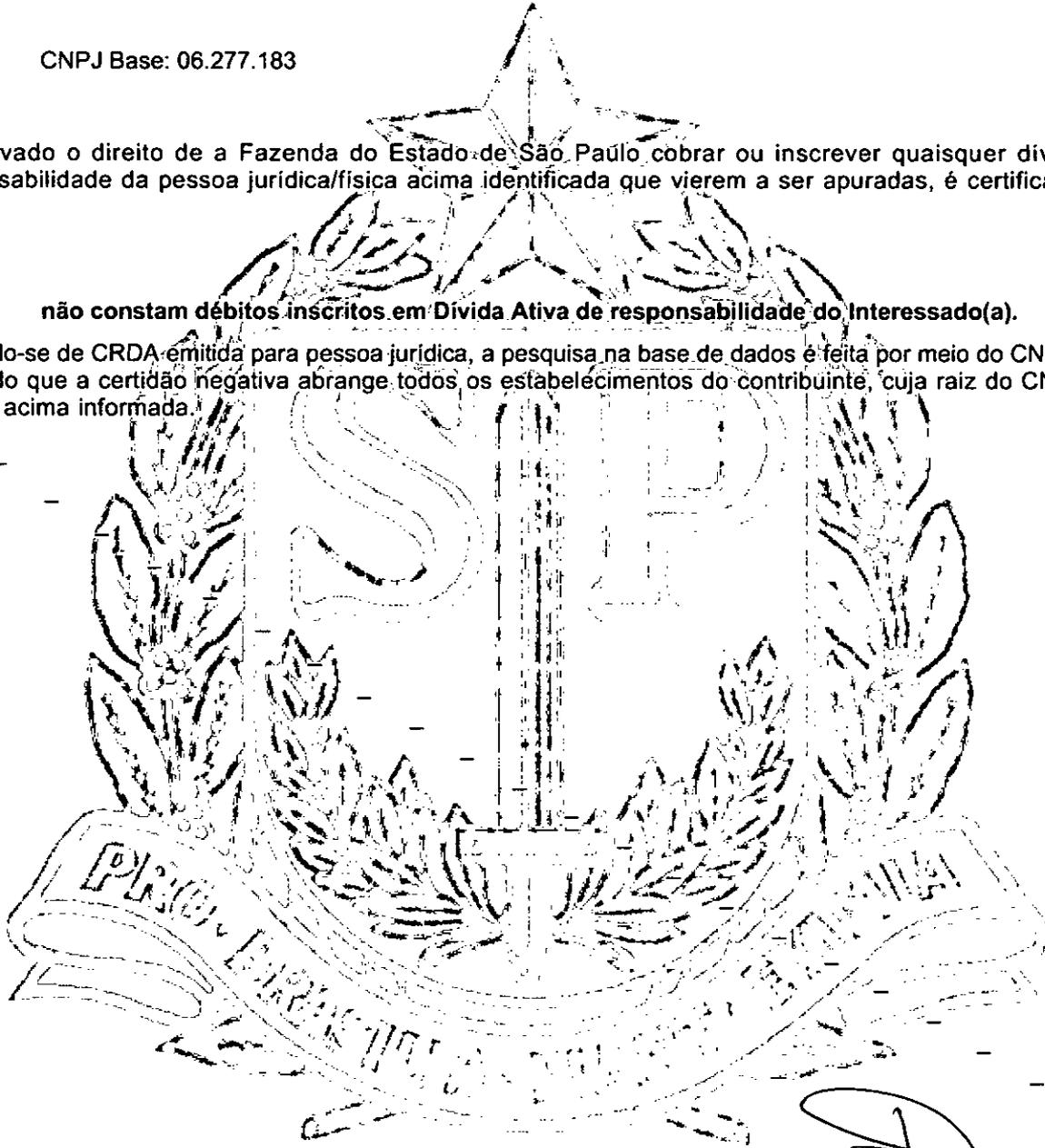
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.277.183

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Certidão nº 15131159

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/05/2017 10:53:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Handwritten signature at the bottom right.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA - ME**  
**CNPJ: 06.277.183/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:13:19 do dia 15/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2017.

Código de controle da certidão: **E335.56DE.EA99.87B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 1088

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35119947667	17/05/2004	15/05/2017 10:10:47
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11/05/2004		

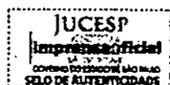
CAPITAL
R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOAO ADOLFO	NÚMERO: 1598	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18201-170	UF: SP

OBJETO SOCIAL
1 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E LOJA DE CONVENIENCIA, 2 - COMERCIO VAREJISTA DE AGUA ENGARRAFADA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.708.448-30, RG/RNE: 17792953, RESIDENTE À RUA JOAO ADOLFO, 1598, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18201-170, NA SITUAÇÃO DE TITULAR.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35119947667 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/05/2017
---



Ficha Cadastral Simplificada certificada para EUCLIDES JOSE DE JESUS VIEIRA:0991458859  
[ Autenticidade: 85735314 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:08920672000171  
Date: 2017.05.15 10:10:47-03:00  
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada  
Location: São Paulo

*el Herano*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Câmara Municipal de Itapetininga

# DECLARAÇÃO

(Empresa nova - Artigo 7º da Lei nº 9.841/99)

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### TIPO JURÍDICO

EMPRESÁRIO

SOCIEDADE

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Mencionar o nome da empresa acrescido da expressão "MICROEMPRESA" ou, abreviadamente, "ME". (Art. 7º da Lei 9.841/99).

#### NOME EMPRESARIAL

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA - ME

### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO: RUA JOAO ADOLFO

NÚMERO: 1598

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: ITAPETININGA

UF: SP

CEP: 18201-170

TELEFONE:

### DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO OU SÓCIO GERENTE

O ABAIXO ASSINADO DECLARA, PARA FINS DE REGISTRO COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI 9.841/99 QUE O VOLUME DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESANÃO EXCEDERÁ AO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 2º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER HIPÓTESE DE EXCLUSÃO PREVISTA NO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.

### NOME E ASSINATURA DO TITULAR OU DO SÓCIO GERENTE OU PROCURADOR

LOCALIDADE:

ITAPETININGA

DATA:

11/05/2004

NOME:

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA

ASSINATURA

*Paulo Rogério de Oliveira*

OBS: ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DETERMINADO NA LEI N. 9.841 DE 05/10/1999

*Heverson*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Câmara Municipal de Itapetininga

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00 NÃO PREENCHER

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA

natural de ITAPEVA NOME DO EMPRESÁRIO BRASILEIRA SEXO MASCULINO

CASADO(A) NACIONALIDADE COMUNHÃO PARCIAL SEXO MASCULINO

ESTADO CIVIL REGIME DE BENS

Emancipado por \_\_\_\_\_

filho de JOSE TELES DE OLIVEIRA  
NARCISA MACHADO DE OLIVEIRA

nascido em 14/12/1965 profissão COMERCIANTE

CPF 01 07470844830 identidade 17.792.953 - SSP - SP

residente RUA JOAO ADOLFO 1598 CENTRO

18201-170 ITAPETININGA SP COMPLEMENTO BAIRRO

CEP MUNICÍPIO UF

to estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- |  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 - CONSTITUIÇÃO               | <input type="checkbox"/> 7 - Transferência de Sede para outra UF. | <input type="checkbox"/> 2 - Abertura de Filial             | <input type="checkbox"/> 8 - Cancelamento de Filial |
| <input type="checkbox"/> 3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF | <input type="checkbox"/> 9 - Cancelamento de SEDE                 | <input type="checkbox"/> 4 - Abertura de Filial em Outra UF |   |
| <input type="checkbox"/> 5 - Alteração de Dados da Sede            | <input type="checkbox"/> 0 - Proteção de Nome Empresarial         | <input type="checkbox"/> 6 - Alteração de dados da Filial   |   |

**03** PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA - ME

**04** \_\_\_\_\_ NOME EMPRESARIAL **05** \_\_\_\_\_

NIRE DA SEDE NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

**06** RUA JOAO ADOLFO 1598 **07** CENTRO

ENDERECO DA SEDE COMPLEMENTO BAIRRO

**08** 18201-170 ITAPETININGA SP

CEP MUNICÍPIO UF

**09** R\$ 3.000,00 Tres Mil Reais

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES **10** 11/05/2004 **11** 1 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - ENQUADRAMENTO EPP **12** 1 CNPJ - BÁSICO

ATIVIDADE ECONÔMICA **1** - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E LOJA DE CONVENIENCIA, 2 - COMERCIO VAREJISTA DE AGUA ENGARRAFADA

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	5214000
14	5224800
15	
16	
17	

DATA 11/05/2004 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulo Rogério de Oliveira **18** \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/sócio/gestor/procurador) (USO DA JUNTA) DATA DO DEPERIMENTO

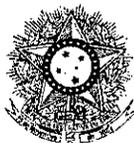
Paulo Rogério de Oliveira



000026422841

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

*Assinatura*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Câmara Municipal de Itapetininga



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.277.183/0001-73

Certidão n°: 128688125/2017

Expedição: 11/05/2017, às 13:57:39

Validade: 06/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.277.183/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA</b>
	<b>Secretaria de Administração e Finanças</b>
	<b>Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá</b>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 19282 / 2017**

Proprietario: **PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA -ME**

Documento: 06.277.183/0001-73

Endereço: RUA JOAO ADOLFO 1598 Bairro: CENTRO Cidade: ITAPETININGA Cep: 18200-000

**Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:**

MOBILIARIO - 21246 - Razão Social

MOBILIARIO - 900012011 - Razão Social Eventual

***Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).***

***Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.***

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

ONBZCFSL1000019282/2017

Data do processamento: 16/05/2017 09:43:46

**Certidão válida por 30 (Trinta) dias.**







**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.277.183/0001-73 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/05/2004
NOME EMPRESARIAL PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOAO ADOLFO	NÚMERO 1598	COMPLEMENTO	
CEP 18.200-353	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/05/2017 às 10:49:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06277183/0001-73  
**Razão Social:** PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA ME  
**Endereço:** RUA JOAO ADOLFO 1598 / CENTRO / ITAPETININGA / SP / 18200-353

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2017 a 30/05/2017

**Certificação Número:** 2017050101253435420001

Informação obtida em 12/05/2017, às 14:13:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

**PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA**

CPF IDENTIDADE / ORG. EMISORA / UF  
 17782982 SSP/SP

CPF HABITACAO DATA REGISTRO  
 074.708.448-30 14/12/1965

ASSINATURA  
 JOSE TELES DE OLIVEIRA  
 MARCELA MACHADO DE OLIVEIRA

PROFISSAO ACI CAT. HAB.  
 AC

CPF RESERVA VALOR HABITACAO DATA HABITACAO  
 02134411789 26/11/2013 14/06/1984

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
 831292799

ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE DATA EMISSAO  
 ITAPEATINGA, SP 15/12/2013

04384958263  
 SP611945878

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
 831292799

PROFISSAO PLASTIFICADA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*Hevia*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Câmara Municipal de Itapeatinga

*[Handwritten initials]*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 00916/2017

DATA/HORA: 16/05/2017 12:24

Informação Nº 918/2017

À

Câmara Municipal de Itapetininga  
Rua José Soares Hungria, nº 489  
Jardim Marabá ITAPETININGA/SP  
Tel.: (15) 3275-7600      licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

(Envelope Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS)

20.800.163/0001-667

MARCIO APARECIDO NUNES  
ITAPETININGA ME

Carta Convite nº: 03/2017

Processo nº: 03/2017

Data da Realização: 16/05/2017

Horário: 12:30

Tel: (15) 3271-3331

Rua Esau Correa de Moraes, 251

Vila Rosa - CEP 18.200-590

ITAPETININGA - SP

**Do Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente às microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

(15) 3271-3331 - 3511-5903  
99846-9333

Itapetininga/SP, 16 de Maio de 2017

À  
 Câmara Municipal de Itapetininga  
 Rua José Soares Hungria, nº 489  
 Jardim Marabá ITAPETININGA/SP  
 Tel.: (15) 3275-7600 licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

**Carta Convite nº:** 03/2017  
**Processo nº:** 03/2017  
**Data da Realização:** 16/05/2017  
**Horário:** 12:30

**Do Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, **destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte**, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

Item	Quantid	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	24.000	Unidade	Água Mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	SARAPUI	R\$ 0,4000	R\$ 9.600,00
Total			Nove Mil e Seiscentos Reais			R\$ 9.600,00

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura desta licitação (Art. 64 § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

**Do Pagamento:** Conforme o item 12 e seus subitens do edital em epígrafe.

**Da Entrega:** Conforme o item 10 e seus subitens do edital em epígrafe.

**Banco:** a) Banco do Brasil, Ag: 6522-6; C/C: 24961-0; Itapetininga/SP  
 b) Caixa Ecomica Federal, Ag: 4213; C/C: 00300000487-5; Itapetininga/SP

**Data Inicial da Validade da Proposta:** 16/05/2017

**Dados da Representante:** Sr. **Marcio Aparecido Nunes**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG n.º nº 29.046.637 SSP/SP e CPF n.º 297.917.918-30 residente e domiciliada à Rua Esaú Correa, nº 251, Vila Rosa, na cidade de Itapetininga/SP

**Dados da Empresa:** **Marcio Aparecido Nunes Itapetininga - Me**, com sede na Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, nº 251 – Vila Rosa, Capão Itapetininga/SP, CEP 18.200-590 inscrita no CNPJ/MF sob n. **20.800.163/0001-66** e Inscrição Estadual sob n.º **371.151.982.119**  
 Fone: (15)3271-3331, E-mail:marciodoces@bol.com.br.

**Localização:** A empresa está situada à Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, nº 251 – Vila Rosa, Capão Itapetininga/SP, CEP 18.200-590.Fone (15) 3271-3331

**O preço** proposto na presente proposta da Câmara Municipal de Itapetininga/SP será fixo, irrevogável, salvo se alterada a legislação federal em vigor e nas condições nelas estipuladas.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com todas as cláusulas do presente Edital.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, e na legislação em vigor, em especial aquelas determinadas pela ANVISA.

DECLARAMOS, que caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das especificações deste edital, constante do ANEXO I.

DECLARAMOS, que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou remanufaturamento.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

DECLARAMOS que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARAMOS que assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;

DECLARAMOS que estamos cientes do prazo máximo de entrega é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Itapetininga.

DECLARAMOS ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável, submissão aos termos deste edital.



MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME  
Marcio Aparecido Nunes - Administrador  
RG: 29.046.637  
CPF: 297.917.918-30



FLS 119 X

 CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA  
**PROTOCOLO Nº 00919/2017**  
DATA/HORA: 16/05/2017 12:35  
Informação Nº 919/2017

*PM*

*Em relação Protocolo*

*Dirige a Direção*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS 120 Y

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REF.: CARTA CONVITE Nº 03/2017 – PROCESSO Nº 03/2017**

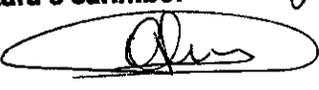
<b>Razão Social:</b> Paulo Regenio de Oliveira Conveniência ME		
<b>Endereço:</b> Rua João Adolfo, 1598, Centro		
<b>Cidade:</b> Itapetininga	<b>CEP:</b> 18.200-353	<b>Fone/Fax:</b> (15) 3271-2491
<b>e-mail:</b> diskliudoya@hotmail.com		<b>CNPJ nº</b> 06.277.183/0001-73

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da Carta Convite nº 03/2017.

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.000,00 unidades	R\$ 0,46 (Quarenta e seis centavos)	R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta Reais)

**DECLARAÇÕES**

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor;
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b> Paulo Regenio de Oliveira	
<b>Identidade nº:</b> 17792953	<b>CPF nº:</b> 074.708.448-30
<b>E-mail pessoal:</b> diskliudoya@hotmail.com	
<b>Local e Data:</b> Itapetininga 15 de maio de 2017	
<b>Assinatura e carimbo:</b>	
 	

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right.

**CARTA CONVITE Nº 03/2017  
PROCESSO ADM Nº 03/2017**

**Objeto:** Contratação de Empresa para o fornecimento de copo de Água Mineral para a Câmara Municipal de Itapetininga.

**ATA DA SESSÃO**

Aos 16 dias do mês de maio de 2017, às 12:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Itapetininga, estiveram reunidos os membros da comissão de licitação designados pela Portaria n.º 06 de 10 de janeiro de 2017, constituída pela **Sra. Elizabeth Aparecida Ferreira, Henrique Dias Nascimento, Adriana Angeli Caselli Aragón** sob a Presidência da Sra. Elizabeth Aparecida Ferreira, a fim de apreciar e julgar o certame acima epigrafado. Foram convidadas 06 (seis) empresas para participar da licitação, sendo elas: Márcio Aparecido Nunes Itapetininga-ME; Vancleyde de Fátima dos Santos-ME; JJ Momberg Oliveira-ME; Lucilene Barbosa dos Santos-ME; Paulo Rogério de Oliveira Conveniência-ME e Sandra Regina de Oliveira-MEI.

Apresentaram os envelopes de habilitação e proposta as seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ
Márcio Aparecido Nunes Itapetininga-ME	20.800.163/0001-66
Paulo Rogério de Oliveira Conveniência-ME	06.277.183/0001-98

Após análise da documentação realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga e disponibilizadas aos representantes das licitantes presentes, ficou constatado que as 2 (duas) empresas apresentaram toda documentação conforme exigida no edital, sendo declaradas habilitadas.

Perguntado sobre a intenção de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, todos os representantes presentes renunciaram ao mesmo, bem como o prazo de recurso.

Ato contínuo, a comissão de Licitação procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

EMPRESA	Valor Unitário	Valor Total
Márcio Aparecido Nunes Itapetininga-ME	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
Paulo Rogério de Oliveira Conveniência-ME	R\$ 0,46	R\$ 11.040,00

A classificação das propostas se deu conforme o seguinte: Em 1º com a menor proposta a empresa Márcio Aparecido Nunes Itapetininga-ME; e classificada em segundo a empresa Paulo Rogério de Oliveira Conveniência-ME.



Perguntado sobre a intenção de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, todos os representantes presentes renunciaram ao mesmo, bem como o prazo de recurso.

Foi disponibilizada a cópia da Ata aos licitantes presentes.

Nada mais havendo a tratar a Presidente lavrou a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e enviada às licitantes.

Comissão de Licitação

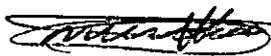
  
Elizabeth Aparecida Ferreira - Presidente

  
Henrique Dias nascimento - Membro

  
Adriana Angeli Caselli Aragón - Secretária

Licitantes:

  
Paulo Rogério de Oliveira Conveniência-ME

  
Márcio Aparecido Nunes Itapetininga-ME



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

FLS 123

Exercício: 2017

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO  
Nº 3/2017

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	24.000,0000	UN	34.0039	COPO DE ÁGUA MINERAL

Cd. Fomec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
835	PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA CONVENIÊNCIA ME					
			24.000,0000	0,4600	0,00	11.040,00
1591	VANCLEYDE DE FÁTIMA DOS SANTOS ME					
			0,0000	0,0000	0,00	0,00
1468	MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA ME					
			24.000,0000	0,4000	0,00	9.600,00

ITAPETININGA, 16 de Maio de 2017.



## MEMORANDO

**De:** Comissão Permanente de Licitações  
**Para:** Assessoria Jurídica

**Ref.: Carta Convite nº 03/2017 - Análise e Parecer Jurídico.**

Trata-se do processo licitatório Carta Convite nº 03/2017, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Solicitamos a análise e parecer jurídico sobre o certame, antes de encaminharmos o expediente para homologação e adjudicação ao Senhor Presidente desta Câmara.

Itapetininga, 17 de maio de 2017.

  
**Elizabeth Aparecida Ferreira**  
Presidente da Comissão de Licitações



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

*Ref.: Carta Convite nº 03/2017 – Aquisição de água mineral  
Parecer nº 102/2017.*

**PARECER JURÍDICO**

Foram solicitados a esta Assessoria Técnica Jurídica parecer e análise acerca do procedimento licitatório Carta Convite nº 03/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14.

Conforme parecer emitido acerca da fase interna da licitação, a contratação em apreço se mostra necessária, conforme justificativas apresentadas e presente nos autos. Presente também é a pesquisa prévia de preços realizada, a fim de se estimar o valor da contratação e garantir a aquisição a preço compatível ao praticado no mercado.

Ainda nesta esteira, foi demonstrada a existência de dotação orçamentária de forma que assegure o cumprimento das obrigações contratuais por parte da Câmara de Itapetininga, conforme exige a legislação vigente e a jurisprudência pátria.

A modalidade escolhida também se mostra regular, haja vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

Outrossim, adequada também foi a exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC nº 147/14, mais precisamente em seus artigos 47 e 48<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (grifamos)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

Fis. 126

No que tange à fase externa do procedimento licitatório, nota-se que foram convidadas 06 (seis) empresas à participação, número este superior ao mínimo exigido no art. 22, §3<sup>o</sup> do mesmo Diploma.

Por outro lado, ainda que o certame tenha contado com a participação de 02 (dois) licitantes, o fato de terem sido convidadas número elevado de empresas demonstra a falta de interesse das demais convidadas. Desta forma, a repetição do certame não se mostra vantajosa à Administração, uma vez que já restou demonstrada a ausência de interesse de outros possíveis fornecedores.

Ademais, em análise perfunctória e em conformidade com a Ata da Sessão Pública da Carta Convite nº 03/2017, obteve-se considerável diferença, a menor, do preço ofertado pelo licitante que apresentou a melhor proposta em relação à estimativa obtida na pesquisa prévia de preços realizada, comprovando ser economicamente vantajosa a contratação decorrente do processo licitatório em apreço.

Por fim, disposta na referida Ata também consta a renúncia, por parte dos licitantes participantes, da intenção de recorrer, bem como do prazo legal para tal, concordando com a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Assim sendo, estritamente sob o ângulo jurídico-formal e diante dos argumentos expostos acima, entende-se estarem presentes todos os pressupostos explicitados na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, estando assim, ao que parece, caracterizada a regularidade no processo licitatório da Carta Convite nº 03/2017.

É o parecer.

Itapetininga, 30 de maio de 2017.

JOÃO MAURÍCIO CÁIAFFA S. IBÁÑEZ  
Assessor Técnico Jurídico  
OAB/SP-114.407

<sup>2</sup> § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Carta Convite nº 03/2017**  
**Processo Administrativo nº 03/2017**

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório Carta Convite nº 03/2017, que trata da contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, e **ADJUDICO** o objeto à empresa vencedora, Márcio Aparecido Nunes Itapetininga-ME, pelo valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Itapetininga, 1º de junho de 2017.

**Antonio Etson Brun**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
CONTRATO Nº 02/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga  
 CONTRATADA: Marici Kelsen Bumelli & Cia Ltda-ME  
 OBJETO: Fornecimento de lanche/coffee break para a Câmara Municipal de Itapetininga  
 VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, e contar de sua assinatura.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 34.860,00  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2017.

**ANTONIO ETONSON BRUN**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Carta Convite nº 03/2017  
 Processo Administrativo nº 03/2017

HOMOLOGO o procedimento licitatório Carta Convite nº 03/2017, que trata da contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, e ADJUDICO o objeto à empresa vencedora, Márcio Aparecido Nunes Itapetininga-ME, pelo valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Itapetininga, 1º de junho de 2017.

**ANTONIO ETONSON BRUN**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA


**PORTARIA/SEPREM Nº 059, DE 31 DE MAIO DE 2017**

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais, Considerando as informações constantes do processo SEPREM Nº 067/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder com fundamento nos Artigos 29 Inciso I e 71 da Lei Complementar nº 49 de 23-04-2012, PENSÃO por morte da funcionária municipal aposentada MARIA DE LOURDES SOARES GOMES, ao dependente AMADEU DE OLIVEIRA GOMES, Esposo, a partir de 17/05/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIME DE CARVALHO**  
 PRESIDENTE DO SEPREM

**PORTARIA/SEPREM Nº 060, DE 31 DE MAIO DE 2017**

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os laudos da perícia médica, bem como o que consta dos respectivos Processos Administrativos,

RESOLVE:

1- CONCEDER o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA correspondente à totalidade da última base de contribuição dos segurados, nos termos do artigo 53 da Lei Complementar nº 49, de 23/4/2012, aos seguintes Servidores:

Proc. nº	Nome do Segurado	Nº Dias	Início do Período	Término do Período	
01	261/2017	Benedito Ribeiro Rodrigues	30	04/06/2017	03/07/2017
02	223/2017	Claudia Cardoso M. Soares	30	28/05/2017	26/06/2017
03	220/2017	Claudia Maria Costa	30	04/05/2017	02/06/2017
04	206/2017	Claudio Cesar Bassi	30	26/05/2017	24/06/2017
05	233/2017	Claudio José da Costa	60	26/05/2017	24/07/2017
06	231/2017	Cristina da Silva Soares	30	28/05/2017	26/06/2017
07	214/2017	Edcléia Maria Silva dos Santos	30	20/05/2017	18/06/2017
08	239/2017	Edivaldo Arruda	30	22/06/2017	21/07/2017
	264/2017	Edson Roberto A. dos Santos	30	22/06/2017	21/07/2017
	209/2017	Eliana Aparecida Rodrigues Quadros	75	14/05/2017	27/07/2017
11	221/2017	Fabiana Ribeiro Torres Campanez	30	24/04/2017	22/06/2017
12	255/2017	Isaura Marques Galvão	30	14/06/2017	13/07/2017
13	240/2017	Juliana Aparecida de Camargo	30	28/05/2017	26/06/2017
14	262/2017	Katia Cristina Ferreira Santana	30	17/06/2017	16/07/2017
15	260/2017	Katia Theodoro Santos	30	21/06/2017	20/07/2017
16	219/2017	Keila Vieira Dimiz	30	11/05/2017	09/06/2017
17	247/2017	Letícia Itsumi Sonoda Almeida	30	18/05/2017	16/06/2017
18	270/2017	Lilian Aparecida Maciel Gomes	30	25/06/2017	24/07/2017
19	245/2017	Lisvânia de Jesus M. Barros	45	13/05/2017	26/06/2017
20	266/2017	Luciane Aparecida C. de Camargo	15	29/06/2017	13/07/2017

21	258/2017	Mara Rubia Camargo Simões	75	09/06/2017	22/08/2017
22	215/2017	Maria Conceição Queiroz	30	21/04/2017	20/05/2017
23	211/2017	Maria Glória Galvão	30	03/04/2017	02/05/2017
24	267/2017	Marilisa Sacchi	30	25/05/2017	23/06/2017
25	263/2017	Paula Renata Salem Piques Leite	45	07/06/2017	21/07/2017
26	241/2017	Paula Tamara Ruivo Domingues	30	03/05/2017	01/06/2017
27	251/2017	Paulo Sérgio Machado de Meira	30	10/06/2017	09/07/2017
28	257/2017	Priscila Fernanda C. da Silva	30	15/06/2017	14/07/2017
29	212/2017	Rita de Cássia Nogueira Caetano	13	06/05/2017	18/05/2017
30	242/2017	Sabrina Carvalho Maidana M. Pereira	15	17/05/2017	31/05/2017
31	228/2017	Valdemir Puoci	30	03/05/2017	01/06/2017
32	252/2017	Zilda Maria Garcia	15	14/06/2017	28/06/2017

2- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir da data do início do período da concessão do benefício para cada servidor.  
 Itapetininga-SP, 31 de Maio de 2017.

**JAIME DE CARVALHO**  
 PRESIDENTE DO SEPREM

**PORTARIA/SEPREM Nº 061, DE 31 DE MAIO DE 2017**

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os laudos da perícia médica, bem como o que consta dos respectivos Processos Administrativos,

RESOLVE:

1- PRORROGAR, de acordo com o art. 54 § 1º da Lei complementar nº 49, de 23/4/2012, o benefício do AUXÍLIO-DOENÇA, concedido aos seguintes Servidores:

Proc. nº	Nome do Segurado	Nº de Dias	Início do Período	Término do Período	
01	234-273/2017	Alceu Manoel Soares	60	06/05/2017	04/07/2017
02	208/2017	Benedita Maria Colão Damião	60	19/04/2017	17/06/2017
03	227/2017	Cátia Alzira Cruzoli Lopes	60	01/05/2017	29/06/2017
04	269/2017	Claudette Sebastiana da S. e Silva	90	31/05/2017	28/08/2017
05	225/2017	Claudio Medeiros dos Santos	90	05/05/2017	02/08/2017
06	207/2017	Daniel Soares	90	03/05/2017	31/07/2017
07	256/2017	Edneia Candida dos S. de Oliveira	37	19/05/2017	24/06/2017
08	271/2017	Elaine Cristina Ladeira N. Giacomini	60	26/05/2017	24/07/2017
09	250/2017	Eliana Maria Pereira de O. Turazza	60	07/05/2017	05/07/2017
10	237/2017	Ester Vieira Santos	60	12/05/2017	10/07/2017
11	238/2017	Gisele Aline Ribeiro Rodrigues	60	05/05/2017	03/07/2017
12	232/2017	João Batista Nogueira	30	04/05/2017	02/06/2017
13	268/2017	Leander Lamansov Matias	40	26/05/2017	04/07/2017
14	226-265/2017	Lúcin de Fátima Borba Silveira	75	10/05/2017	23/07/2017
15	218/2017	Luciana Marcondes Ribeiro	90	01/05/2017	29/07/2017
16	259/2017	Luiz Henrique Leite de Camargo	30	23/05/2017	21/06/2017
17	224-236/2017	Marcia Lopes da Silva Marcelino	45	24/04/2017	07/06/2017
18	249/2017	Maria Célia Vieira	60	08/05/2017	06/07/2017
19	254/2017	Maria Helena Pires dos Santos	90	30/04/2017	28/07/2017
20	248/2017	Paula Aparecida Bueno A. Mendes	60	12/05/2017	10/07/2017
21	272/2017	Regina Helena Collaço S. Piloto	90	26/05/2017	23/08/2017
22	253/2017	Solange dos Santos Maciel	90	17/05/2017	14/08/2017
23	246/2017	Vânia Rodrigues de Almeida Arruda	30	27/04/2017	26/05/2017
24	235/2017	Verônica Juliana Vines	90	24/05/2017	21/08/2017

2- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir da data do início do período da prorrogação do benefício para cada servidor.  
 Itapetininga - SP, 31 de Maio de 2017.

**JAIME DE CARVALHO**  
 PRESIDENTE DO SEPREM

**PORTARIA/SEPREM Nº 062, DE 31 DE MAIO DE 2017**

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- CONCEDER o benefício de SALÁRIO MATERNIDADE correspondente à totalidade da última base de contribuição das seguradas, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 49, de 23/4/2012, às seguintes Servidoras:

Proc. nº	Nome do Segurado	Nº de Dias	Início do Período	Término do Período	
01	205/2017	Adriana Alves de Lima	120	18/04/2017	15/08/2017
02	216/2017	Ana Paula Holtz	120	17/04/2017	14/08/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS.  
129

**TERMO DE CONTRATO Nº 03/2017.**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E EMPRESA MÁRCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA – ME**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antônio Eton Brun, RG nº 29.943.721-8 e inscrito no CPF nº 119.434.308-29, e a empresa Márcio Aparecido Nunes Itapetininga - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.800.163/0001-66, com endereço à Rua Ministro Esau Correa de Almeida Moraes, nº 251, Vila Rosa, Itapetininga-SP, representada neste ato pelo Sr. Marcio Aparecido Nunes, portador do RG nº 29.046.637, inscrito no CPF nº 297.917.918-30, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls.127 do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 03/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descritivo e preços unitários abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	24.000 unidades	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00

1.2 - Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 - A Contratada se compromete a entregar os produtos objeto deste contrato de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;

2.3. O prazo das entregas não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme a necessidade dos respectivos itens.

2.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS.  
120 e

a partir de sua entrega.

2.5. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes e sem identificação do fabricante.

2.6. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.7. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.8 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.9 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.10 - A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo aos valores unitários, ao fornecimento e entrega do objeto definido nas cláusulas primeira e segunda, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.30 do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS.  
131 @

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- d) Entregar produtos de primeira qualidade;

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item seguinte;

II - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS.  
132 @

multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. Felipe de Oliveira Vieira e Marcelo Donizete de Oliveira, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS.  
133 @

competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

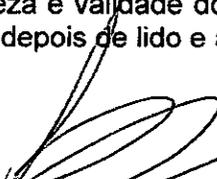
15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

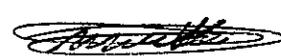
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 01 de junho de 2017.

  
Antônio Etson Brun  
Presidente

  
Márcio Aparecido Nunes  
Proprietário

Testemunhas:

Assinatura 		Assinatura 	
Nome:	Cláudio Denis Mazini	Nome:	Adriana Angeli Coralli
RG nº	19836761	RG nº	22.849162-9
CPF nº	10577261-00	CPF:	16182237805



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS.  
134

**CARTA CONVITE Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga  
CONTRATADA: Márcio Aparecido Nunes Itapetininga-ME  
CONTRATO DE ORIGEM: contrato nº03/2017

OBJETO: Fornecimento de Água Mineral Natural para a Câmara Municipal de Itapetininga

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 01 de junho de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Antônio Etson Brun - Presidente  
E-mail institucional: etsonbrun@camaraitapetininga.sp.gov.br  
E-mail pessoal: etson.brun@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Márcio Aparecido Nunes - Sócio  
E-mail institucional: marciodoces@bol.com  
E-mail pessoal: marciodoces@bol.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

# ATOS DO LEGISLATIVO

**CONTRATO Nº 03/2015**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetitinga  
 CONTRATADA: Empresa Mercio Aparecido Nunes Itapetitinga - Me  
 OBJETO: Fomento parcelado de água mineral para a Câmara Municipal de Itapetitinga.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 01 junho de 2017.

ANTONIO ETSON BRUN  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGINA

**3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2014**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetitinga/SP  
 CONTRATADA: Sino Consultoria e Informática Ltda - EPP  
 OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do Anexo I - Termo de Referência que integra o Contrato nº 025/2014, substituindo o Módulo de Gabinete pelo Módulo de Apoio ao Vereador.  
 BASE LEGAL: Artigos 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 01 de junho de 2017.

ANTONIO ETSON BRUN  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGINA

Itapetitinga, 12 de maio de 2017.

**EXTRATO DA PARCERIA/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 034/2017**

PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Itapetitinga.  
 PARTICIPANTE: Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetitinga - CEPREVI.  
 OBJETIVO: Desenvolver programas de prevenção, diagnóstico, habilitação e reabilitação de crianças com deficiência visual, através da criação e instrumentalização da prática pedagógica facilitando a inclusão das crianças no processo de ensino-aprendizagem, garantindo o melhor rendimento escolar por meio da intervenção precoce, da visita e acompanhamento escolar, da Orientação e Mobilidade (técnica de bengala), da produção de materiais pedagógicos adaptados, na inclusão digital tendo como ferramenta facilitadora a informática adaptada.  
 Promovendo aos alunos com necessidade educacionais especiais visuais (cegos e de baixa visão) matriculados no contra-tuto conforme dados digitados na PRODESP o acesso à educação.

ASSINATURA: 30/05/2017  
 VIGÊNCIA: 30/05/2017 a 30/05/2019.

**PORTARIA GCM Nº 12/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

A Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapetitinga, Catarina Aparecida Nanini Motta, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 1.229, de 7 de abril de 2014, em seu artigo 32, inciso I, resolve dar por encerrada a Sindicância GCM Nº 02/2017, instaurada com a finalidade de apurar fatos envolvendo os Guardas Civis Municipais R.E., matriculados 7342 e A.C.P.J., matriculada 32333, ocorridos no dia 08 de abril de 2017, e acolher o pedido no parecer da Corregedora da Guarda Civil Municipal no relatório final da referida Sindicância, que concluiu pela existência, a priori, de transgressões disciplinares praticadas pelos servidores acima mencionados, motivo pelo qual serão instaurados os respectivos Processos Disciplinares de Exatidão da Prática Profissional.  
 Itapetitinga, 26 de junho de 2017.

CATARINA APARECIDA NANINI MOTTA  
 COMANDANTE DA GCM

**PORTARIA GCM Nº 13, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

A Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapetitinga, Catarina Aparecida Nanini Motta, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 1.229, de 7 de abril de 2014, em seu artigo 32, inciso I, resolve instaurar o Processo Disciplinar de Exatidão da Prática Profissional nº 01/2017, na forma dos artigos 43 a 45 do Regimento Interno da Guarda Civil Municipal em face do Guarda Civil Municipal R.E., matriculada 7342, por ter, em tese, infringido os incisos VI, XXXIII e XXXII, todos do artigo 14 do Decreto 1.229/2014, em 08 de abril de 2017 quando, exercendo suas funções como encarregado da patrulha de motocicletas, teria decidido se deslocar para local diverso do previamente estabelecido para aquela data em CPP - Centro de Patrulhamento e Prioridade de Rondas. Em seguida, em 13 de abril de 2017, teria faltado com a verdade em sua manifestação à Ordem de Serviço nº 34/17, bem como posteriormente se valido dessa informação para tentar se esquivar da responsabilidade pelos atos praticados, tudo conforme apurado pela Ilustre Corregedora através da Sindicância nº 02/2017.  
 Itapetitinga, 26 de junho de 2017.

CATARINA APARECIDA NANINI MOTTA  
 COMANDANTE DA GCM

**PORTARIA GCM Nº 14, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

A Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapetitinga, Catarina Aparecida Nanini Motta, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 1.229, de 7 de abril de 2014, em seu artigo 32, inciso I, resolve instaurar o Processo Disciplinar de Exatidão da Prática Profissional nº 02/2017, na forma dos artigos 43 a 45 do Regimento Interno da Guarda Civil Municipal em face do Guarda Civil Municipal A. C. P. J., matriculada 32333, por ter, em tese, infringido o inciso XXXIII, do artigo 14 do Decreto 1.229/2014, pois, em 13 de abril de 2017, em resposta à Ordem de Serviço nº 35/17, teria faltado com a verdade em sua manifestação, conforme apurado pela Ilustre Corregedora através da Sindicância nº 02/2017.  
 Itapetitinga, 26 de junho de 2017.

CATARINA APARECIDA NANINI MOTTA  
 COMANDANTE DA GCM

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
 DESPACHO DA DIRETORIA 28 DE JUNHO DE 2017  
 PRODUTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE: LAUDA 25**

**DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - ÁREA DE ALIMENTOS**  
 (Prot. 1264/2017, Proc. 0550/2017, Atividade: Lanchonete - PECCI CAFE LTDA EPP), (Prot. 1318/2017, Proc. 0562/2017, Atividade: Lanchonete - MARIA DO CARMO AMARAL LANCHONETE ME), (Prot. 1356/2017, Proc. 0566/2017, Atividade: Mercaria - PATRICK ADAMS OLIVEIRA SILVA ME), (Prot. 1142/2017, Proc. 0529/2017, Atividade: Cantina - TEM SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME).

**ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - ENDEREÇO - ÁREA DE ALIMENTOS**

(Prot. 1412/2017, Proc. 0194/2016, Atividade: Minimercado - Rua Virgílio de Rezende, 720, Centro - GREICY K ANTONUCCI ME).

**INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - ÁREA DE ALIMENTOS**

(Prot. 1468/2017, Proc. 0584/2017, Atividade: Bar - LEIRI DAS GRAÇAS DE SOUZA ALMEIDA ME), (Prot. 1324/2017, Proc. 0862/2015, Atividade: Lanchonete - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA ME).

**CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - ÁREA DE ALIMENTOS**

(Prot. 1559/2017, Proc. 0504/2015, Atividade: Conveniência - ALMÉIDA SANTOS CONVENIÊNCIA II LTDA ME), (Prot. 1485/2017, Proc. 0862/2015, Atividade: Lanchonete - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA ME).

**DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - ÁREA DA SAÚDE**

(Prot. 1155/2017, Proc. 0546/2017, Atividade: UTI Móvel - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGINA - SAMU 192 - USA 01), (Prot. 1494/2017, Proc. 0585/2017, Atividade: Posto de Medicamentos - KRIS DOS ANJOS ITAPETINGIN-GARME), (Prot. 1427/2017, Proc. 0579/2017, Atividade: Consultório Médico - SINHTI YAMAMOTO), (Prot. 1371/2017, Proc. 0569/2017, Atividade: Cabelereiro - SIMONE RIBEIRO DE LIMA ME), (Prot. 1537/2017, Proc. 0147/2002, Atividade: Consultório Médico - SIMONE BATTIOLA DOS SANTOS).

**ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - BAIXA DE RESP. TÉCNICA - ÁREA DA SAÚDE**

(Prot. 1474/2017, Proc. 0223/2014, Atividade: Psicologia - Elaine Gonçalves Bonfante Marat - FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DE DEFORMIDADES CRÂNIO FACIAIS).

**ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA - ÁREA DA SAÚDE**

(Prot. 1475/2017, Proc. 0223/2014, Atividade: Psicologia - Tiziane Damasc - CRISP 102.633 - FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DE DEFORMIDADES CRÂNIO FACIAIS).

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - ÁREA DE SAÚDE**

(Prot. 1398/2017, Proc. 0223/2014, Atividade: Psicologia - FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DE DEFORMIDADES CRÂNIO FACIAIS), (Prot. 1443/2017, Proc. 0084/2007, Atividade: Consultório Médico - JCF SERVIÇOS MÉDICOS ITAPETINGINA LTDA), (Prot. 1449/2017, Proc. 0103/2002, Atividade: Consultório Médico - JOSÉ CÍRO DE PAULA BARRIEIRA), (Prot. 1428/2017, Proc. 0312/2004, Atividade: Drogeria - RAIA DROGASIL S/A), (Prot. 1083/2017, Proc. 536.012/89, Atividade: Laboratório de Análises Clínicas - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ITAPETINGINA SC LTDA), (Prot. 1479/2017, Proc. 0376/2005, Atividade: Eq. RX Odontológico - CLAUDIO BELLA), (Prot. 1478/2017, Proc. 0468/1989, Atividade: Consultório Odontológico - CLAUDIO BELLA), (Prot. 1370/2017, Proc. 0110/2014, Atividade: Consultório Médico - AGRICOLA ALMEIDA LTDA), (Prot. 0131/2017, Prot. 0104/2010, Atividade: Psicologia - ROSELY ALVES DA COSTA MORAES RODRIGUES), (Prot. 1321/2017, Proc. 0826/1989, Atividade: Prótese Dentária - JOSÉ LUIZ TOMÉ), (Prot. 1397/2017, Proc. 0422/2007, Atividade: Consultório Odontológico - FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DE DEFORMIDADES CRÂNIO FACIAIS), (Prot. 1362/2017, Proc. 0348/2005, Atividade: Consultório Odontológico - ANDRÉIA RODRIGUES GUILHEN), (Prot. 1472/2017, Proc. 0066/2002, Atividade: Consultório Odontológico - JOSÉ ROBERTO PINEDA RICO), (Prot. 1322/2017, Proc. 0048/2002, Atividade: Consultório Odontológico - JOÃO FERNANDO DE MELO), (Prot. 1326/2017, Proc. 0764/2015, Atividade: Eq. RX Odontológico - JOÃO FERNANDO DE MELO), (Prot. 1325/2017, Proc. 0203/2013, Atividade: Eq. RX Odontológico - JOÃO FERNANDO DE MELO), (Prot. 1327/2017, Proc. 0202/2013, Atividade: Eq. RX Odontológico - JOÃO FERNANDO DE MELO), (Prot. 1323/2017, Proc. 0225/2010, Atividade: Eq. RX Odontológico - JOÃO FERNANDO DE MELO).

**CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - ÁREA DA SAÚDE**

(Prot. 1547/2017, Proc. 0204/2013, Atividade: Fonoaudiologia - KÁTIA REGINA FREITAS OLIVEIRA), (Prot. 1601/2017, Proc. 0419/2014, Atividade: Cabelereiro - MARIA APARECIDA MADALENA ME).

**ERRATA LAUDA 24 (PUBLICADA EM 24/06/2017)**

(ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICO - ÁREA DA SAÚDE: Prot. 1457/2017, onde se lê: "Atividade: Cabelereiro", leia-se: "Atividade: Cabelereiro - Denar Guerra Ribeiro"), (RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - ÁREA DA SAÚDE: Prot. 1366/2017, onde se lê: "Onça 3ª Vista LTDA", leia-se: "Onça 3ª Vista EPP"), (DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - ÁREA DA SAÚDE: Prot. 1452/2017, onde se lê: "Atividade: Clínica Veterinária", leia-se: "Atividade: Clínica Veterinária com Dispensário de Medicamentos").

JANAINA SANCHEZ  
 COORDENADORA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PROCESSO Nº 1/2017  
 CONVITE COMPRAS E SERVIÇOS 1/2017**

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGINA.

**HOMOLOGAÇÃO**

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Câmara, conforme a tabela em anexo;  
 2. Após formalidades legais, archive-se.

**ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente:

EMPRESA: COTA COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
 CNPJ: 10.644.278/0001-55  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
 ENDEREÇO: RUA OLEGÁRIO RIBEIRO 743 BAIRRO: Vila Sorris  
 CEP: 18080-480 CIDADE: SOROCABA/SP  
 FONE: (15)3418-5501  
 TOTAL: R\$ 7.676,00 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais)

Item do	Descrição	Qtd	V. Unitário	V. Líquido
0010	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP LaserJet Pro...	11.0000	145,0000	1.595,00
0011	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP LaserJet Pro...	10,0000	129,0000	1.290,00
0012	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP LaserJet Pro...	10,0000	129,0000	1.290,00
0013	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP LaserJet Pro...	10,0000	129,0000	1.290,00
0019	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Deskjet 6940...	2,0000	167,5000	335,00
0020	TONER P/IMPRESSORA HP 2600m 124A Q 60000A Cor. T. ...	3,0000	469,0000	1.407,00
0021	TONER P/IMPRESSORA HP 2600 Cor. Tinta Ciano 124A ...	1,0000	469,0000	469,00

EMPRESA: ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETINGINA M  
 CNPJ: 24.603.125/0001-74  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 371177360112  
 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO VÁLIO 1565 SALA 4 BAIRRO: CENTRO  
 CEP: 18200-320 CIDADE: ITAPETINGINA/SP  
 FONE: 32711820  
 TOTAL: R\$ 29.658,44 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Item	Descrição	Qtd	V. Unit.	V. Líquido
0001	TONER P/IMPRESSORA Brother DCP 8085 DN Típo. cart. ...	6,0000	369,5900	2.217,54
0002	TONER P/IMPRESSORA HP LaserJet Pro CP1525nw. cart. ...	8,0000	390,7200	3.125,76
0003	TONER P/IMPRESSORA HP LaserJet Pro CP1525nw. cart. ...	6,0000	402,9400	2.417,64
0004	TONER P/IMPRESSORA HP LaserJet Pro CP1525nw. cart. ...	6,0000	402,9400	2.417,64